Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 516, DE 24 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza o Prefeito Municipal adquirir um prédio no bairro "PAIZINHO MARIA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAZ saber que a Câmara de Vereadores projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um prédio construído de tijolos e telhas, medindo 7,70 metros de frente, por 11 ditos de fundos, localizado no bairro "PAIZINHO MARIA", nesta cidade, de propriedade do Sr. MANOEL DANTAS DE MEDEIROS.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a adquirir, mediante permuta do prédio acima descrito, um outro situado no lugar denominado "LIGAÇÃO", na zona rural, pertencente ao Govêrno do Estado, atualmente ocupado para funcionamento do Pôsto Fiscal ali instalado.

ARTIGO 3º - O prédio por último descrito, adquirido em virtude de permuta, destinar-se-á a residência do Professor Municipal e Escola ali instalada, depois de devidamente adaptado.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário para atender as despêsas decorrentes da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIANO GUIMARÃES
- PREFEITO -

Francisco Baldômero Chacon
- Secretário Geral -